



PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA

Estado de Pernambuco

LEI Nº 1242/95

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de gratificação de pó de giz e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir do mês em curso, aos professores B, C, e D, deste Município que efetivamente estejam ministrando aulas (em regência), fica concedido uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base.

Parágrafo Único - A gratificação de que trata esta Lei, não é extensivo aos servidores de outros órgãos com ou sem ônus para o Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 1995

Cláudio Gonçalves Viana

P R E F E I T O -